



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.694, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Denomina oficialmente de **TRAVESSA CONFRADE REGIVALDO CORREIA – DINHO**, via pública que indica e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A via pública identificada oficiosamente como **2ª (SEGUNDA) TRAVESSA HERCÍLIA TEIXEIRA**, artéria esta situada nas imediações dos imóveis da Rua Hercília Teixeira, nºs: 312 e 318 e Rua José Bonifácio nºs: 151 e 159, sentido Praça dos Capuchinhos, fica denominada de **TRAVESSA CONFRADE REGIVALDO CORREIA – DINHO**.

Art. 2º. O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, afixará placa nominativa na via pública denominada nos termos do art. 1º desta Lei e que dispõe das unidades imobiliárias identificadas pelos números 18 à 46.

Art. 3º. Observando, por interpretação extensiva, a competência disposta nos arts. 111 inciso XII e 201 § 1º da Lei Orgânica deste Município, o Poder Executivo adotará medidas para fins de registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna do logradouro público denominado nos termos do art. 1º desta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art.107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.19 17:34:30 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

